



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Aviso de

# Dispensa Eletrônica

035/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

## **CONTRATANTE (UASG)**

984705 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

## **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos)

## **DATA DA SESSÃO**

De 02/06/2025

## **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:00h até 14:00h

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025**  
**(Processo Administrativo nº 077/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura de Japaraíba, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 02/06/2025**

**Horário da Fase de Lances: 08h às 14h**

**Link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

***Critério de Julgamento: menor preço unitário***

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, LICITANET através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado na LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/empenho, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato/empenho agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local do conhecimento prévio do local.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração conjunta, relativo aos seguintes:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. **Do benefício regional/local:**
- 3.12.1 Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, Parágrafo 3º, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido;
- 3.12.2 **Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.**
- 3.12.3 Justificativa para Aplicação do Art. 48 da Lei complementar nº 123/2006 – Regionalização das Contratações Públicas
- Considerando que, nos termos do art. 170, da CF/88, a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, dentre outros, o princípio do tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;
- Considerando o tratamento diferenciado destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte previsto no § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- Considerando que as microempresas e as empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;
- Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre a possibilidade de adoção de critérios de regionalização na contratação pública, esta Administração justifica a delimitação geográfica para a contratação de bens, serviços e obras com fornecedores situados no âmbito do município e da respectiva macrorregião, conforme as seguintes razões de interesse público:
- a. Fomento à Economia Local e Regional.
- A preferência por fornecedores locais visa promover o fortalecimento do comércio e da indústria do próprio município e da macrorregião, incentivando a circulação de recursos financeiros na economia local, o que repercute diretamente no aumento da arrecadação, no estímulo à formalização de empresas e na melhoria das condições socioeconômicas da população.

- b. Geração de Empregos e Desenvolvimento Sustentável.  
A medida contribui para a geração de empregos diretos e indiretos na região, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável. Ao priorizar a contratação de empresas locais, valoriza-se a mão de obra regional e fomenta-se o crescimento das pequenas e médias empresas, em consonância com o interesse público primário.
- c. Facilidade de Acesso e Agilidade na Prestação e execução de Serviços, e entrega de bens.  
Empresas sediadas na região possuem maior facilidade logística, o que permite redução do tempo de entrega de bens e serviços, além de maior agilidade na execução de eventuais manutenções, reparos ou substituições, quando necessários. Essa proximidade proporciona uma maior eficiência na gestão contratual, reduzindo riscos e custos administrativos.
- d. Atendimento ao Interesse Público e à Eficiência Administrativa.  
A regionalização das contratações é compatível com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei complementar nº 123/2006. Tal diretriz não apenas favorece o comércio e a indústria locais, mas também atende ao interesse coletivo ao garantir maior controle social, qualidade nos serviços públicos e resposta mais rápida às demandas da população.
- e. Fundamentação Legal.  
A adoção dessa diretriz encontra amparo no §1º do art. 48 da Lei complementar nº 123/2006, que expressamente prevê a possibilidade de estabelecer regionalização como critério para contratações, desde que justificada e compatível com o planejamento da contratação.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário*.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de acordo com o determinado a cada item na LICITANET.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.16. **Após o encerramento da Habilitação o licitante deverá atentar-se para qualquer questionamento ou solicitação realizada pelo agente através do chat, devendo este responder em um prazo não superior a 30 minutos, sendo pena de desclassificação, quanto este não for cumprido.**

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido instrumento equivalente.

7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato/empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/empenho;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/empenho;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. *Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):*
- 8.8.2. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- 8.8.3. *as peculiaridades do caso concreto;*
- 8.8.4. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- 8.8.5. *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- 8.8.6. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/empenho ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. *ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar*
- 9.12.2. ANEXO II – Declaração
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta do contrato

Japaraíba/MG, 22 de maio de 2025

Luciene Martins da Costa

Mariane Beatriz Fernandes

Marcia Cecilia Gonçalves

Juliana Modesto de Moraes

Agente de contratação

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município.

1.2. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa.

1.3. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| 01   | Lençóis, em tecido reforçado, 100 % algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 1,50 de largura por 2,50 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”</b> .                                                                                                     | UNID  | 55     | R\$ 91,27      | R\$ 5.019,85 |
| 02   | Lençóis, em tecido reforçado 100 % algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 2,10 de largura por 1,00 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”</b> .                                                                                                      | UNID  | 100    | R\$ 78,90      | R\$ 7.890,00 |
| 03   | Campo cirúrgico, em tecido reforçado, 100 % algodão, na cor branca, tamanho, 0,70 de largura por 0,70 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovada pela chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID  | 30     | R\$ 17,30      | R\$ 519,00   |
| 04   | Campo cirúrgico, em tecido reforçado, 100 % algodão, na cor branca, tamanho, 0,40 de largura por 0,40 de comprimento, com orifio centralizado, sem elástico. Tecido este a ser aprovada pela chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                          | UNID  | 30     | R\$ 12,97      | R\$ 389,10   |
| 05   | Fronhas, em tecidos, na cor branca. Algodão 300 fios de alta qualidade para um toque macio e aconchegante. Hipoalérgica e Antiácara. Tamanho Ideal: 50x70cm, compatível com a maioria dos travesseiros. Durabilidade: Acabamento impecável e materiais de alta qualidade garantem a longevidade do produto. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”</b> . | UNID  | 20     | R\$ 36,27      | R\$ 725,40   |
| 06   | Avental ginecológico (Camisola), em tecido nacional tricoline com composição 60% algodão e 40% poliéster, de altíssima qualidade, excelente caimento, sem transparência e com um toque macio. Manga japonesa, abertura                                                                                                                                                                                                                 | UNID  | 40     | R\$ 37,27      | R\$ 1.490,80 |

|  |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |               |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
|  | frontal transpassada com cinto de amarrar. Tamanho do PP ao EGG. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA". |  |  |  |               |
|  |                                                                                                                                                                                     |  |  |  | R\$ 16.034,15 |

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 Orçamentos;

1.5.2 Documentação de habilitação da empresa;

## 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de enxovais hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município de Japaraíba e do Distrito de Capoeirão, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição visa suprir a necessidade de reposição dos itens em decorrência do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo e pelos processos repetidos de higienização, garantindo a durabilidade e a vida útil adequada dos materiais hospitalares.

3.2. A disponibilização contínua e em quantidade suficiente de roupas e enxovais é fundamental para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, especialmente no que se refere à prestação de assistência direta e indireta aos pacientes. Ressalta-se que a roupa hospitalar, além de funcional, deve manter padrões adequados de higiene, de modo a não representar risco de contaminação cruzada ou de propagação de infecções.

3.3. Diante disso, a contratação se justifica pela natureza essencial dos itens envolvidos, os quais constituem insumos estratégicos indispensáveis para a manutenção da assistência à saúde e para o suporte às ações desenvolvidas nas unidades. Sua ausência comprometeria o acolhimento e o atendimento dos pacientes, bem como o desempenho seguro e eficaz das atividades dos profissionais da saúde.

3.4. Considera-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde tem como missão promover a excelência nos serviços médicos e hospitalares sob sua responsabilidade, por meio de uma atenção integral, humanizada e segura. A aquisição dos itens propostos alinha-se a esse compromisso institucional, garantindo condições adequadas de atendimento e conforto aos usuários do sistema público de saúde.

3.5. Por fim, destaca-se que os enxovais e roupas hospitalares a serem adquiridos são imprescindíveis para assegurar um atendimento digno, seguro e eficaz, contribuindo para a proteção da saúde dos pacientes e dos profissionais, e evitando prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Poderão participar da presente contratação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital.

4.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitos documentos em forma de "fax".

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

### Condições de Entrega

5.1. Os enxovais deverão ser entregues, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.1.2. O prazo de entrega das roupas e enxovais será de 10 (dez) dias após o envio da ordem de serviço contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento (Nota de empenho), que será encaminhada por correio eletrônico;

5.1.3. Endereço de Entrega: Antenor Florencio Dias, 127, Japaraíba-MG.

5.1.4. A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se a quantidade e os itens correspondem aos solicitados no termo de referência, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário atendido, das 8:30 às 16:30 hrs.

5.2. Os materiais enxovais hospitalares deverão ser acondicionados em embalagem adequada, individual, inviolada e com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora.

5.3. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

## **6. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária emitida em favor da conta corrente indicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos produtos, devidamente atestada pela área competente, e após o recebimento e conferência da Nota Fiscal correspondente.

6.2. A data do pagamento será considerada como aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer obrigação assumida pela contratada ou em caso de irregularidades junto à Justiça do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda quanto à regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), salvo nos casos legalmente autorizados.

6.4. Serão retidos na fonte os tributos e encargos previstos na legislação vigente, com base no valor bruto da Nota Fiscal, salvo se a contratada for optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a empresa deverá apresentar comprovação atualizada de sua condição tributária, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que não haja retenções indevidas sobre os tributos abrangidos por esse regime.

6.5. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do valor a ser pago, eventuais quantias correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato.

6.6. Fica vedado o pagamento antecipado, salvo mediante previsão expressa e justificada nos termos da legislação vigente.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. A emissão da Nota Fiscal somente será permitida após o recebimento definitivo do objeto da contratação, atestado pelo setor competente, conforme as especificações deste instrumento e/ou do Termo de Referência.

7.2. No caso de glosa parcial do objeto fornecido, a contratada será formalmente comunicada para emissão de nova Nota Fiscal ou fatura com o valor exato apurado, correspondente ao quantitativo efetivamente aceito.

7.3. O setor responsável pelo pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos essenciais e obrigatórios, conforme a legislação vigente, especialmente:

- a) originalidade do documento;
- b) assinatura do fornecedor, no caso de recibo, ou representante legal;

- c) numeração e data de emissão do documento fiscal;
- d) identificação do prestador/fornecedor e do contratante, com razão social e CNPJ/CPF;
- e) valor total do documento e discriminação dos itens fornecidos conforme o empenho;
- f) referência ao número do empenho correspondente;
- g) destaque dos tributos retidos na fonte ou menção expressa ao amparo legal para a não retenção, conforme a legislação aplicável (IN RFB nº 971/2009, Lei nº 8.212/1991, Decreto nº 9.580/2018, LC nº 116/2003 e legislação municipal);
- h) quando aplicável, identificação do período de competência da prestação do serviço ou fornecimento.

7.4. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou qualquer circunstância impeditiva da liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a devida regularização. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação do saneamento, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

7.5. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da comprovação atualizada da regularidade fiscal da contratada, exigível por ocasião de cada pagamento.

7.6. Previamente à emissão do empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme exigido no termo de referência;
- b) consultar eventuais impedimentos legais para contratar com a Administração Pública ou proibições vigentes.

7.7. Constatada alguma irregularidade, a contratada será notificada formalmente para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, promova sua regularização ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.8. Caso não haja a regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, o contratante comunicará a inadimplência aos órgãos de fiscalização competentes, informando inclusive a existência de valores pendentes de pagamento, para adoção das providências cabíveis.

7.9. Persistindo a situação de irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos termos da legislação, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada.

7.10. Enquanto não houver decisão formal de rescisão e tendo sido o objeto efetivamente entregue, os pagamentos continuarão sendo processados normalmente.

7.11. Sobre os pagamentos, incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais informados na planilha de custos apresentada pela contratada.

7.12. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento estará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante e regularidade perante a Receita Federal.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado por portaria específica, o qual atuará como gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) registrar, em relatório próprio ou sistema informatizado, a ocorrência de quaisquer falhas, atrasos ou irregularidades na execução do contrato;
- c) comunicar à autoridade competente eventuais infrações contratuais, para adoção das medidas legais cabíveis;
- d) atestar o recebimento dos bens e autorizar, quando for o caso, o pagamento correspondente;
- e) manter atualizados os registros da execução contratual, zelando pela correta formalização de eventuais alterações, prorrogações ou sanções.

8.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, preposto formalmente designado para representá-la perante a Administração Pública, a fim de tratar das questões relacionadas à execução do contrato e facilitar a interlocução com o gestor designado.

8.4. A fiscalização da execução contratual poderá ser auxiliada por equipe de apoio, composta por servidores indicados conforme a complexidade e especificidades do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

### **Fiscalização**

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. FISCAL: Edilamar Martins Borges- E-mail: [saude@japaraiba.mg.gov.br](mailto:saude@japaraiba.mg.gov.br) e telefone: (037) 3354 1119.

#### **Fiscalização Administrativa**

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.16. Fiscal: Dinamar Miranda dos Santos- E-mail: [saude@japaraiba.mg.gov.br](mailto:saude@japaraiba.mg.gov.br) e telefone (037) 33541119.

#### **Gestor do Contrato**

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8.24. ORDENADOR DA DESPESA: Ariane Santos Alves –**  
**[saude@japaraiba.mg.gov.br](mailto:saude@japaraiba.mg.gov.br) e Telefone: (37)3354-1112**

**E-mail:**

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos itens adquiridos, bem como atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 9.2. Designar servidor ou comissão responsável para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou, quando for o caso, rejeitá-lo fundamentadamente.
- 9.3. Vetar o uso de qualquer produto que considere incompatível com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta da contratada.
- 9.4. Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive recusando materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas no item "7 – Condições de Pagamento" deste Termo de Referência.
- 9.6. Destinar local apropriado para a guarda e armazenamento das peças recebidas, garantindo sua integridade até o uso.
- 9.7. Receber o objeto nas condições, prazos e especificações previstas neste Termo de Referência.
- 9.8. Notificar a contratada, por escrito, quanto à ocorrência de falhas, vícios ou irregularidades no fornecimento, fixando prazo para a devida correção.
- 9.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas em caso de inexecução parcial ou total do objeto, observados os prazos legais e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Fornecer as peças de enxoval hospitalar em conformidade com os quantitativos, prazos, locais e padrões de qualidade estabelecidos pela contratante neste Termo de Referência.
- 10.2. Realizar as entregas conforme cronograma estabelecido, com as peças devidamente embaladas, responsabilizando-se pela substituição, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, das peças que apresentarem defeitos, vícios, divergências nas especificações ou embalagens danificadas, contados a partir da comunicação formal da contratante.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou inadequações em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 10.4. A inobservância ao disposto nos subitens 10.1 e 10.2 implicará na suspensão do pagamento até a completa regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 10.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na contratação.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, facultando à contratante o direito de recusá-los, total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à logomarca, quando exigida.
- 10.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos com tributos, fretes, seguros e descarregamento das mercadorias no local designado pela contratante, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 10.8. Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, por escrito, tão logo verifique qualquer fato que possa comprometer a execução das obrigações contratuais, indicando as providências propostas.
- 10.9. Informar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer impedimentos que inviabilizem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados.
- 10.10. Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e nas normas complementares aplicáveis à execução do objeto.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos).

11.1. de conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. | VALOR        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|
| 01   | Lençóis, em tecido reforçado, 100 % algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 1,50 de largura por 2,50 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik | UNID  | 55     | R\$ 5.019,85 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |     |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|
|    | escrito no verde bandeira com seguintes dizeres:<br><b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |              |
| 02 | Lençóis, em tecido reforçado 100 % algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 2,10 de largura por 1,00 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres:<br><b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”.</b>                                                                                                            | UNID | 100 | R\$ 7.890,00 |
| 03 | Campo cirúrgico, em tecido reforçado, 100 % algodão, na cor branca, tamanho, 0,70 de largura por 0,70 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovada pela chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | 30  | R\$ 519,00   |
| 04 | Campo cirúrgico, em tecido reforçado, 100 % algodão, na cor branca, tamanho, 0,40 de largura por 0,40 de comprimento, com orifio centralizado, sem elástico. Tecido este a ser aprovada pela chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | 30  | R\$ 389,10   |
| 05 | Fronhas, em tecidos, na cor branca. Algodão 300 fios de alta qualidade para um toque macio e aconchegante. Hipoalérgica e Antiácara.<br>Tamanho Ideal: 50x70cm, compatível com a maioria dos travesseiros.<br>Durabilidade: Acabamento impecável e materiais de alta qualidade garantem a longevidade do produto.<br>Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”.</b> | UNID | 20  | R\$ 725,40   |
| 06 | Avental ginecológico (Camisola), em tecido nacional tricoline com composição 60% algodão e 40% poliéster, de altíssima qualidade, excelente caimento, sem transparência e com um toque macio. Manga japonesa, abertura frontal transpassada com cinto de amarrar. Tamanho do PP ao EGG. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”.</b>                              | UNID | 40  | R\$ 1.490,80 |

## 12. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DIRETAMENTE COM FORNECEDORES

12.1. Considerando a necessidade de estimar o valor da contratação para fornecimento de itens de enxoval hospitalar destinados às Unidades de Saúde do Município de Japaraíba/MG, informa-se que o levantamento de preços foi realizado diretamente junto a fornecedores do ramo, devidamente habilitados para atender às especificações técnicas exigidas.

12.2. Tal medida se justifica pelo fato de que os itens a serem adquiridos apresentam características personalizadas, como:

- a) Dimensões específicas;
- b) Composição do tecido (gramatura, tipo de fibra, tratamento antibacteriano, entre outros);
- c) Acabamentos próprios para uso hospitalar;
- d) Resistência à lavagem industrial;
- e) Necessidade de compatibilidade com o padrão já adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Diante dessas particularidades, não seria viável a simples consulta a catálogos genéricos ou sites de comércio eletrônico, uma vez que tais fontes não asseguram a padronização e qualidade técnica compatíveis com o uso pretendido. A coleta direta com fornecedores especializados permitiu obter orçamentos reais, compatíveis com o objeto específico da contratação e com a realidade do mercado atual, atendendo ao que dispõe o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Ressalta-se, ainda, que os fornecedores consultados foram selecionados com base em sua experiência comprovada no fornecimento de produtos hospitalares e sua capacidade de atender às exigências legais, técnicas e operacionais.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UNIDADE  | CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO    | FICHA | ELEMENTO |
|----------|--------------------------|-------|----------|
| 02.05.01 | 02050130100082046.339030 | 1010  | Federal  |

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo entre a Prefeitura Municipal de Japaraíba e a empresa contratada, observando-se as disposições estabelecidas no edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação que rege a matéria.

14.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a prorrogação, exceto nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.4. Nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos regem-se por suas próprias cláusulas e, supletivamente, pelos preceitos de direito público e, quando for o caso, pelas disposições da teoria geral dos contratos e normas de direito privado.

14.5. De acordo com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, todo contrato administrativo deverá conter, obrigatoriamente, cláusulas relativas ao regime de execução ou forma de fornecimento, ao preço, às condições de pagamento, à matriz de riscos (quando aplicável), aos direitos e responsabilidades das partes, bem como aos critérios de fiscalização, controle, sanções e rescisão.

### 15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O que ficará demonstrado no ETP.

### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Japaraíba, 09 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ariane Santos Alves

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para o fornecimento de itens de enxoval hospitalar para as Unidades de Saúde do Município de Japaraíba/MG.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para o fornecimento de itens de enxoval hospitalar para as Unidades de Saúde do Município de Japaraíba/MG.

1.2. A reposição e manutenção de roupas hospitalares são essenciais para garantir a higiene, o conforto do paciente e o controle de infecções.

1.3. Conforme estabelecido nos dispositivos legais, tais como o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o inciso I do § 1º do art. 15 do Decreto Municipal 9.858 de 24 de janeiro de 2023.

1.4. Esta iniciativa busca garantir o cumprimento das diretrizes legais estabelecidas, assegurando a proteção e o bem-estar dos usuários do SUS do Município de Japaraíba/MG.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL De SAÚDE

Servidor Requisitante: Ariane Aparecida Alves dos Santos - Secretária Municipal de Saúde

#### 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada, deverá, após envio de ordem de fornecimento, caso julgar necessário, se dirigir a Secretaria de Municipal de Saúde para conferência do material e certificação dos tamanhos definidos nas especificações.

As entrega dos materiais deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Antenor Florencio Dias, 147, Bairro São José, Japaraíba, MG.

A contratação visa ao fornecimento de itens de enxoval hospitalar destinados às Unidades de Saúde do Município de Japaraíba/MG, devendo observar os seguintes requisitos:

- a) Padrão de qualidade compatível com uso hospitalar, com materiais adequados à rotina de atendimento em saúde, resistentes a lavagens constantes e com boas propriedades higiênicas;
- b) Entrega dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Apresentação de nota fiscal, com descrição clara dos itens fornecidos, quantidade, marca, composição e demais especificações técnicas;
- d) Garantia mínima dos produtos, conforme prazos legais ou superiores, se aplicável ao tipo de item;

Observância das normas técnicas e regulatórias pertinentes, especialmente as relacionadas à segurança sanitária, uso em ambientes hospitalares e exigências da ANVISA, quando aplicável.

O fornecedor deverá estar regularmente constituído, com objeto social compatível, e atender às exigências legais para fornecimento ao setor público, inclusive com regularidade fiscal e trabalhista.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para atender à demanda das Unidades de Saúde do Município de Japaraíba/MG quanto ao fornecimento de itens de enxoval hospitalar (lençóis, fronhas, cobertores, campos cirúrgicos, aventais, toalhas, etc.), foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- a) **Solução 1 – Compra direta com empresas especializadas na confecção de enxoval hospitalar**, com fornecimento sob demanda e entrega programada, possibilitando personalização e padronização dos itens conforme as especificações da saúde pública.
- b) **Solução 2 – Aquisição por meio de consórcios públicos ou atas de registro de preços de outros entes federativos**, com adesão a atas vigentes que contemplem itens de enxoval hospitalar.
- c) **Solução 3 – Aquisição por meio de licitação própria (Pregão Eletrônico ou Presencial)**, o que demandaria maior prazo para publicação do edital, julgamento das propostas e formalização do contrato.

### SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação direta, por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legais. O julgamento se dará com base no menor preço por item, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item de forma individualizada.

#### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha pela contratação por dispensa de licitação está justificada pelos seguintes motivos:

- a) **Urgência e necessidade imediata** de reposição dos itens de enxoval hospitalar nas unidades de saúde, visando à manutenção da regularidade dos atendimentos e à garantia de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- b) **Valor global da contratação estimado inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, o que viabiliza legalmente a contratação direta.
- c) **Rapidez no atendimento da demanda**, evitando a morosidade que seria gerada pela realização de licitação convencional.
- d) **Viabilidade técnica e econômica comprovada** por meio de coleta de cotações com empresas do ramo, que demonstraram capacidade de fornecimento com preços compatíveis com os praticados no mercado.
- e) **Possibilidade de obter a melhor proposta para cada item individualmente**, mediante critério de julgamento por menor preço unitário.

#### 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| 01   | Lençóis, em tecido reforçado, 100 % algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 1,50 de largura por 2,50 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”</b> . | UNID  | 55     | R\$ 91,27      | R\$ 5.019,85 |
| 02   | Lençóis, em tecido reforçado 100 % algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 2,10 de largura por 1,00 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”</b> .  | UNID  | 100    | R\$ 78,9       | R\$ 7.890,00 |
| 03   | Campo cirúrgico, em tecido reforçado, 100 % algodão, na cor branca, tamanho, 0,70 de largura por 0,70 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovada pela chefia imediata.                                                                                                                                               | UNID  | 30     | R\$ 17,30      | R\$ 519,00   |
| 04   | Campo cirúrgico, em tecido reforçado, 100 % algodão, na cor branca, tamanho, 0,40 de largura por 0,40 de comprimento, com orifio centralizado, sem elástico. Tecido este a ser aprovada pela chefia imediata.                                                                                                                      | UNID  | 30     | R\$ 12,97      | R\$ 389,10   |
| 05   | Fronhas, em tecidos, na cor branca. Algodão 300 fios de alta qualidade para um toque macio e aconchegante. Hipoalérgica e Antiácara. Tamanho Ideal: 50x70cm, compatível com a maioria dos travesseiros.                                                                                                                            | UNID  | 20     | R\$ 36,27      | R\$ 725,40   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|---------------|
|    | Durabilidade: Acabamento impecável e materiais de alta qualidade garantem a longevidade do produto.<br>Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA</b> ”.                                                                                                                                                                                  |      |    |           |               |
| 06 | Avental ginecológico (Camisola), em tecido nacional tricoline com composição 60% algodão e 40% poliéster, de altíssima qualidade, excelente caimento, sem transparência e com um toque macio. Manga japonesa, abertura frontal transpassada com cinto de amarrar. Tamanho do PP ao EGG. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA</b> ”. | UNID | 40 | R\$ 37,27 | R\$ 1.490,80  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |           | R\$ 16.034,15 |

#### 6. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos).

O critério empregado para obtenção do valor de referência foi o cálculo da média obtida, a partir dos orçamentos em anexo a este ETP.

Justificativa para a Realização do Orçamento Diretamente com Fornecedores

Considerando a necessidade de estimar o valor da contratação para fornecimento de itens de enxoval hospitalar destinados às Unidades de Saúde do Município de Japaraíba/MG, informa-se que o levantamento de preços foi realizado diretamente junto a fornecedores do ramo, devidamente habilitados para atender às especificações técnicas exigidas.

Tal medida se justifica pelo fato de que os itens a serem adquiridos apresentam características personalizadas, como:

- f) Dimensões específicas;
- g) Composição do tecido (gramatura, tipo de fibra, tratamento antibacteriano, entre outros);
- h) Acabamentos próprios para uso hospitalar;
- i) Resistência à lavagem industrial;
- j) Necessidade de compatibilidade com o padrão já adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dessas particularidades, não seria viável a simples consulta a catálogos genéricos ou sites de comércio eletrônico, uma vez que tais fontes não asseguram a padronização e qualidade técnica compatíveis com o uso pretendido. A coleta direta com fornecedores especializados permitiu obter orçamentos reais, compatíveis com o objeto específico da contratação e com a realidade do mercado atual, atendendo ao que dispõe o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que os fornecedores consultados foram selecionados com base em sua experiência comprovada no fornecimento de produtos hospitalares e sua capacidade de atender às exigências legais, técnicas e operacionais.

#### 7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido para a modalidade, observados os critérios de seleção da proposta mais vantajosa.

O julgamento será realizado com base no menor preço por item, em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações constantes no Termo de Referência.

A formalização da contratação se dará mediante instrumento contratual, conforme previsão do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa selecionada, a análise pela assessoria jurídica e a devida autorização da autoridade competente.

#### 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo

para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desse modo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

#### 9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação é autônoma e não possui dependência direta de outras contratações para sua efetiva execução. No entanto, possui correlação com outras aquisições voltadas ao funcionamento e manutenção das Unidades de Saúde, tais como:

- Contratação de serviços de lavanderia hospitalar, responsável pela higienização dos itens adquiridos;
- Aquisição de materiais de limpeza hospitalar e saneantes, utilizados na rotina de desinfecção e higienização dos ambientes de uso comum e das peças de enxoval;
- Contratações de serviços médicos, de enfermagem e técnicos, cujas atividades dependem da disponibilidade de insumos adequados, como o enxoval hospitalar, para garantir a biossegurança dos atendimentos.

Apesar da correlação funcional com os serviços mencionados, não há interdependência contratual que impeça a execução isolada desta contratação, sendo ela plenamente viável de forma independente e com utilidade própria para a Administração.

#### 10. MATRIZ DE RISCOS

| Risco                                                         | Categoria            | Responsável     | Tratamento/Mitigação                                                                                     | Consequência                                                                   |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na entrega dos itens                                   | Execução contratual  | Contratada      | Previsão contratual de prazos e penalidades; fiscalização rigorosa do cronograma de entrega              | Comprometimento do atendimento nas unidades de saúde; aplicação de penalidades |
| Entrega de produtos fora das especificações técnicas          | Qualidade técnica    | Contratada      | Conferência de amostras, exigência de laudo técnico, rejeição de itens não conformes                     | Troca de itens, atraso na utilização, prejuízos à prestação dos serviços       |
| Desistência da empresa após adjudicação                       | Administrativo       | Contratada      | Aplicação de penalidades conforme contrato e legislação vigente                                          | Necessidade de novo fornecedor; atraso na obtenção dos produtos                |
| Dificuldades logísticas de transporte por parte da contratada | Logística            | Contratada      | Definição clara de prazos e locais de entrega; exigência de logística própria ou terceirizada comprovada | Atraso nas entregas; impacto no estoque e atendimento                          |
| Alteração da necessidade por parte da Administração           | Escopo               | Administração   | Planejamento cuidadoso da demanda com participação da Secretaria de Saúde                                | Redimensionamento de pedidos ou aditivos contratuais                           |
| Oscilação de preços no mercado após formalização do contrato  | Econômico/Financeiro | Ambas as partes | Definir prazo de vigência e possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos legais         | Necessidade de análise de reequilíbrio; impacto no orçamento público           |
| Problemas na regularidade fiscal ou jurídica da               | Jurídico             | Contratada      | Verificação documental prévia e sistemática; análise                                                     | Impedimento da contratação ou necessidade de                                   |

|                    |  |  |                               |                        |
|--------------------|--|--|-------------------------------|------------------------|
| empresa contratada |  |  | jurídica antes da contratação | convocar outra empresa |
|--------------------|--|--|-------------------------------|------------------------|

#### 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se que a contratação assegure a adequada reposição e padronização do enxoval hospitalar, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como para a promoção da higiene, conforto e segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

A empresa contratada deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e para a mitigação dos impactos ambientais, especialmente quanto à durabilidade dos produtos, utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental e logística de entrega eficiente.

Com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, busca-se ainda a economicidade e a transparência no processo de aquisição, permitindo que o Município obtenha a melhor relação custo-benefício possível para cada item licitado..

#### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação pretendida não depende de estudos, licenças, pareceres técnicos externos ou outras medidas prévias para sua formalização, estando a Administração apta a firmar o contrato após a conclusão do procedimento de dispensa de licitação e demais trâmites legais.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por tratar-se de contratação para fornecimento de bens (itens de enxoval hospitalar), não foram identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução contratual.

Ainda assim, a Administração poderá estabelecer, no processo de fiscalização contratual, orientações complementares voltadas à sustentabilidade, tais como:

- Preferência por produtos com maior durabilidade e menor impacto ambiental;
- Adoção de embalagens recicláveis ou de fácil descarte;
- Redução de resíduos decorrentes do transporte e acondicionamento dos materiais.

Tais medidas visam atender aos princípios da Administração Pública sustentável, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na própria Lei nº 14.133/2021.

#### 14. CONCLUSÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Japaraíba, 16 de maio de 2025

Ariane Aparecida Alves dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

**Dispensa eletrônica:** 035/2025

**Processo:** 077/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.

**Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:**

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de dispensa e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
10. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se for o caso.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX e RG nº: X.XXX.XXX.X (assinatura e carimbo) **OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**DISPENSA ELETRÔNICA: 035/2025**  
**PROCESSO: 077/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG E .....

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03 neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| 01   | Lençóis, em tecido reforçado, 100 % algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 1,50 de largura por 2,50 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”</b> . | UNID  | 55     | R\$ 91,27      | R\$ 5.019,85 |
| 02   | Lençóis, em tecido reforçado 100 % algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 2,10 de largura por 1,00 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”</b> .  | UNID  | 100    | R\$ 78,9       | R\$ 7.890,00 |
| 03   | Campo cirúrgico, em tecido reforçado, 100 % algodão, na cor branca, tamanho, 0,70 de largura por 0,70 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovada pela chefia imediata.                                                                                                                                               | UNID  | 30     | R\$ 17,30      | R\$ 519,00   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|---------------|
| 04 | Campo cirúrgico, em tecido reforçado, 100 % algodão, na cor branca, tamanho, 0,40 de largura por 0,40 de comprimento, com orifício centralizado, sem elástico. Tecido este a ser aprovada pela chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                        | UNID | 30 | R\$ 12,97 | R\$ 389,10    |
| 05 | Fronhas, em tecidos, na cor branca. Algodão 300 fios de alta qualidade para um toque macio e aconchegante. Hipoalérgica e Antiácara. Tamanho Ideal: 50x70cm, compatível com a maioria dos travesseiros. Durabilidade: Acabamento impecável e materiais de alta qualidade garantem a longevidade do produto. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”</b> . | UNID | 20 | R\$ 36,27 | R\$ 725,40    |
| 06 | Avental ginecológico (Camisola), em tecido nacional tricoline com composição 60% algodão e 40% poliéster, de altíssima qualidade, excelente caimento, sem transparência e com um toque macio. Manga japonesa, abertura frontal transpassada com cinto de amarrar. Tamanho do PP ao EGG. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: <b>“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA”</b> .                     | UNID | 40 | R\$ 37,27 | R\$ 1.490,80  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |           | R\$ 16.034,15 |

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.01. O Termo de Referência;
- 1.1.02. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.03. A Proposta do contratado; e
- 1.1.04. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O prazo de vigência da contratação será **até o dia 31 (trinta e um) de dezembro** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE  | CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO    | FICHA |
|----------|--------------------------|-------|
| 02.05.01 | 02050130100082046.339030 | 1010  |

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-